



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 - IHB

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2018

PROCESSO SEI 04016-00007951/2021-24

QUARTO TERMO
 ADITIVO AO
 CONTRATO Nº
 065/2018 - IHB,
 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O
**INSTITUTO DE
 GESTÃO
 ESTRATÉGICA DE
 SAÚDE DO
 DISTRITO FEDERAL**
 - IGESDF E A
 EMPRESA APECÊ –
**SERVIÇOS GERAIS
 LTDA.**, QUE TEM
 POR OBJETO A
 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE
 RECEPÇÃO, COM
 DISPONIBILIZAÇÃO
 DE MÃO DE OBRA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, união estável, Administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 34349553 SSP SE, e no CPF/MF nº 518.478.847-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.087.163/0001-53 e na IE nº 07.311.452/001-70, com sede no SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Brasília/DF, CEP: 71.250-200, e-mail: apece@apece.com.br, telefone: (61) 3363-8717, neste ato

representada por seu Representante Legal, o Sr. **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, comerciante, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 32592430-2 SSP/SP e no CPF n.º 033.808.514-93, conforme o Contrato Social, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação do Contrato nº 065/2018 - IHB apresentada pela área técnica - Gerência Administrativa - IGESDF/DP/HB/SUPHB/SUOPE/GERAD (54501820), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (54502310), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Faturamento – IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (61292436), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 31/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (62427038) emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2018 - IHB**, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 21 de maio de 2021 a 21 de maio de 2022**, com fundamento nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado permanece o mesmo neste Termo Aditivo, sendo os valores MENSAIS de **R\$ 1.122.482,14** (um milhão cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) e o valor ANUAL de **R\$ 13.469.785,68** (treze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 21/05/2021 à 21/05/2022, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pactuam as partes que o presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo disposto e devidamente reduzida a termo, em razão da celebração de contratação decorrente da conclusão regular de Seleção de Fornecedores do IGESDF com o mesmo

objeto deste Contrato, comunicando a empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades às partes.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – A APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA., compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 1.346.978,56 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA., deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante garantia em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Diretor Presidente
 <small>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</small>

CONTRATADA

FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA Representante Legal
APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome: Andrea Viríssimo Araújo de Sousa RG: 1.485.686-SSP/DF CPF: 666.151.351-91	Nome: Sandra Cristina Silva Dutra Matrícula: 00009772
--	---



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, RG n.º 325924302 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 19:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Virissimo Araujo de Sousa, Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 20:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA SILVA DUTRA - Matr.0000977-2, Chefe do Núcleo de Atendimento**, em 21/05/2021, às 20:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI-Matr.0000991-4, Diretor(a)-Presidente**, em 24/05/2021, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62438942)
verificador= **62438942** código CRC= **914DE5F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900